



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

MARABÁ—PARÁ

DECRETO LEI N° 5 DE 6 DE OUTUBRO DE 1948.

Abre o credito suplementar de DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS / CR\$ 280.000,00 no exercicio vigente, para ocorrer as despesas provenientes a aquisição de um conjugado electro gerador para a Uzi-na de Luz e Força, desta Cidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatue e eu sanciono a seguinte lei: -

Art.1° - Fica aberto no exercicio vigente, o credito suplementar de DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS (CR\$ 280.000,00) para ocorrer as despesas decorrentes da aquisição de um conjugado electro gerador destinado aos serviços de eletricidade desta cidade.

Art.2° - O credito a que se refere o art.1° do presente decreto-lei será classificado na Verba Serviços Industriais, Consignação Serviços Urbanos Sub-Consignação Luz e Força Aquisição de um conjugado.

Art.3° - As despesas decorrentes do disposto no art.1° do presente, correrão a conta dos recursos financeiros do presente exercicio.

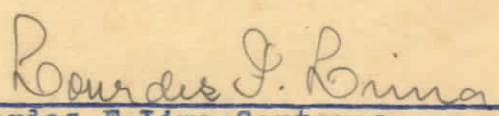
Art.4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, AOS 6 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1948.


Alfredo Monção-Prefeito Municipal.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, AOS 6 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1948.


Lourdes F.Lima.Cont.resp.p.

Secretaria.